

COMARCA DE EUSEBIO			LOCAL DE RETIRADA - EUSEBIO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	3	
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0	
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0	
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	2	
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0	
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0	
TOTAL		5	

COMARCA DE GUAÍUBA			LOCAL DE RETIRADA - GUAÍUBA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	3	
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0	
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0	
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	2	
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0	
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0	
TOTAL		5	

COMARCA DE HORIZONTE			LOCAL DE RETIRADA - HORIZONTE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	4	
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0	
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0	
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	2	
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0	
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0	
TOTAL		6	

COMARCA DE ITAITINGA			LOCAL DE RETIRADA - ITAITINGA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	3	
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0	
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0	
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	2	
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0	
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0	
TOTAL		5	

COMARCA DE MARACANAÚ			LOCAL DE RETIRADA - MARACANAÚ
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	16	
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0	
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0	
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	13	
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0	
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0	
TOTAL		29	

COMARCA DE MARACANAÚ - JECC		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	5
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	3
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0
TOTAL		8

LOCAL DE RETIRADA -
MARACANAÚ JECC

COMARCA DE MARANGUAPE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	3
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	4
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0
TOTAL		7

LOCAL DE RETIRADA -
MARANGUAPE

COMARCA DE PACAJUS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	3
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	2
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0
TOTAL		5

LOCAL DE RETIRADA -
PACAJUS

COMARCA DE PACATUBA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	5
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	2
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0
TOTAL		7

LOCAL DE RETIRADA -
PACATUBA

COMARCA DE PINDORETAMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	3
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	1
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0
TOTAL		4

LOCAL DE RETIRADA -
PINDORETAMA

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	5
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	0
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 25KG	0
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4KG	5
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	0
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS	0
TOTAL		10

LOCAL DE RETIRADA -
SÃO GONÇALO DO
AMARANTE

10

ANEXO 04

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º _____/2012

ORDEM DE SERVIÇO N.º XXXX/201_

DATA DE EMISSÃO: XX/XX/201_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012

Pregão Eletrônico n.º _____/2012

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX / 0001 - XX, a prestar os serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX201__, e Ata de Registro de Preços n.º XX/201_.

MANUTENÇÃO DE EXTINTORES									
EXTINTORES	QTD	TIPO DE MANUTENÇÃO	VALOR (R\$)	PLACA DE SINALIZAÇÃO		DEMARCAÇÃO DE PISO		VALOR TOTAL	
				QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)		
DIÓXIDO DE CARBOBO (CO2) – 4 KG	x	2º/3º NÍVEL	x	x	x	x	x		
DIÓXIDO DE CARBOBO (CO2) – 6 KG	x	2º/3º NÍVEL	x	x	x	x	x		
DIÓXIDO DE CARBOBO (CO2) – 25 KG	x	2º/3º NÍVEL	x	x	x	x	x		
PÓ QUÍMICO SECO – 4 KG	x	2º/3º NÍVEL	x	x	x	x	x		
PÓ QUÍMICO SECO – 6 KG	x	2º/3º NÍVEL	x	x	x	x	x		
ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	x	2º/3º NÍVEL	x	x	x	x	x		
TOTAL:									

SUSTITUIÇÃO DE COMPONENTES							
COMPONENTES	EXTINTORES						
	DIÓXIDO DE CARBONO			PÓ QUÍMICO SECO		ÁGUA PRESSURIZADA	
	CO2 – 4KG	CO2 – 6KG	CO2 – 25KG	PQS – 4KG	PQS – 6KG	ÁGUA – 10LTS	
SUORTE DE PUNHO							
SUORTE DE MANGUEIRA							
DISFUSOR							
MANGUEIRA							
VALVULA COMPLETA							
TUBO SIFÃO							
MANOMETRO							
SUORTE UNIVERSAL DE PAREDE							

PRAZO DE ENTREGA (MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL) <input type="checkbox"/> 15 (QUINZE) dias para até 100 extintores de incêndio <input type="checkbox"/> 30 (TRINTA) dias de 101 a 150 extintores de incêndio; <input type="checkbox"/> 45 (QUARENTA E CINCO) dias de 151 a 200 extintores de incêndio; <input type="checkbox"/> 60 (SESENTA) dias acima de 200 extintores de incêndio;	PRAZO DE ENTREGA (DEMARCAÇÃO DE PISO) <input type="checkbox"/> 15 (QUINZE) dias para até 200 demarcações de piso; <input type="checkbox"/> 30 (TRINTA) dias para acima de 200 demarcações de piso.
---	---

PRAZO DE ENTREGA (PLACAS DE SINALIZAÇÃO e FORNECIMENTO DE SUPORTE UNIVERSAL) <input type="checkbox"/> 15 (QUINZE) dias	PRAZO DE ENTREGA (MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL) <input type="checkbox"/> 15 (QUINZE) dias para até 200 demarcações de piso; <input type="checkbox"/> 30 (TRINTA) dias para acima de 200 demarcações de piso.
--	--

LOCAL(IS) DE ENTREGA(S) DO(S) EQUIPAMENTO(S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA OU JUDICIÁRIA / ENDEREÇO	QTD

12

ANEXO 05

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2012

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

FONE/FAX: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

PESSOA RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE: _____

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____ de _____ de 2012.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

Handwritten mark

ANEXO 07

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :



ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Assinatura)

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 63/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 63/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 63/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 63/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 11

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n.º _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n.º, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários de Administração, Sr(a) _____ e o Geral, Sr(a) _____,

no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão n.º ____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para manutenção de extintores de incêndio, compreendendo descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, colocação de selos, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, a fim de atender a 1ª Macrorregião de Planejamento, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01 e 02, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2012.**

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2012 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do Serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE ÚNICO – Fortaleza e Cidades para 1ª MACRORREGIÃO

DADOS RESUMIDOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A SEREM REALIZADOS (2º NÍVEL)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG	585		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 4KG	2		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 25KG	1		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO DE 4 KG	392		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO DE 6 KG	61		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	17		
DADOS RESUMIDOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A SEREM REALIZADOS (3º NÍVEL)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG	585		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 4KG	2		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE	1		

25KG				
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG		392		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG		61		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS		17		
PREVISÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PUNHO	UND	317		
SUORTE DE MANGUEIRA	UND	317		
DIFUSOR	UND	317		
MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	UND	136		
MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	5		
MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	UND	176		
VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	UND	136		
VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	5		
VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	UND	176		
TUBO SIFÃO	UND	588		
MANÔMETRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	UND	136		
MANÔMETRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	5		
FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placa de sinalização para extintor de incêndio de gás carbônico – CO2 em material fotoluminescente, com indicativo da classe de incêndio na parte superior e o tipo de material em que ele pode ser utilizado na parte inferior, feita em PVC, no tamanho 20cm x 30cm, com adesivo para fixação na parte de trás.	UND	588		
Placa de sinalização para extintor de Pó Químico Seco - PQS – em material fotoluminescente, com indicativo da classe de incêndio na parte superior e o tipo de material em que ele pode ser utilizado na parte inferior, feita em PVC, no tamanho 20cm x 30cm, com adesivo para fixação na parte de trás.	UND	453		
Placa de sinalização para extintor de Água Pressurizada - AP em material fotoluminescente, com indicativo da classe de incêndio na parte superior e o tipo de material em que ele pode ser utilizado na parte inferior, feita em PVC, no tamanho 20cm x 30cm, com adesivo para fixação na parte de trás.	UND	17		
DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE ISOLAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Demarcação de área de isolamento (demarcação de piso), com fita na cor vermelha, em material filme de PVC, auto adesiva, de 5cm de largura. A demarcação deverá ser de 1 metro x 1 metro.	UND	1058		
FORNECIMENTO DE SUPORTE UNIVERSAL PARA EXTINTOR	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suporte para extintor – suporte de parede, em aço, com furação, para Extintor Universal Portátil dos modelos: Pó Químico Seco, Água Pressurizada e Dióxido de Carbono.	UND	400		
Obs.: DESCRIÇÃO COMPLETA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO NO ANEXO 03 DESTA EDITAL				

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Locais de entrega e contato de entrega:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça /Cambéba / Fortaleza / CEP 60.822-325

Chefe do Departamento de Material e Patrimônio - (85) 3207-7490/7494

- DEMAIS UNIDADES JUDICIÁRIAS CONFORME ANEXO 03 DO EDITAL

3.1.1. O recebimento da mercadoria, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

3.2. Prazos e formas para Execução do Serviço:

3.2.1. Para a execução dos serviços, a Divisão de Patrimônio encaminhará à empresa contratada Ordem de Serviço – OS (modelo – anexo II), com os endereços, quantidades e os tipos de extintores.

3.2.1.1. Os prazos serão contados a partir da emissão da nota de empenho correspondente à Ordem de Serviço.

3.2.2. Os prazos para as realizações dos serviços de manutenção de 2º e 3 níveis dos extintores de incêndio, incluindo os seus recolhimentos serão de:

3.2.2.1 – 15 (QUINZE) dias para até 100 extintores de incêndio;

3.2.2.2 – 30 (TRINTA) dias de 101 a 150 extintores de incêndio;

3.2.2.3 – 45 (QUARENTA E CINCO) dias de 151 a 200 extintores de incêndio;

3.2.2.4 – 60 (SESSENTA) acima de 200 extintores de incêndio;

3.2.3. Os prazos para os serviços de demarcação de piso serão de:

3.2.3.1 – 15 (QUINZE) dias para até 200 demarcações de piso;

3.2.3.2 – 30 (TRINTA) dias para acima de 200 demarcações de piso;

3.2.4. Os prazos para os fornecimentos de placas de sinalização e suporte universal para extintor serão de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

3.2.5 No ato do recolhimento dos extintores de incêndio localizados nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça, Centro de Documentação e Informação – CDI e do Fórum Clóvis Beviláqua - FCB, haverá acompanhamento de 01 (um) servidor da Divisão de Patrimônio e 01 (um) da Assistência Militar para que, na presença destes, seja realizado o esvaziamento total desses equipamentos.

3.2.6 Nos demais casos, a empresa contratada deverá encaminhar os extintores de incêndio à sua sede e aguardar, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, visita de 01 (um) servidor da Divisão de Patrimônio deste TJCE, ou (01) um da Assistência Militar para acompanhar o esvaziamento total dos equipamentos. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido; os prazos para execução dos serviços constantes no item 3.2.2 ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na sede da empresa contratada.

3.2.7. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata, nos locais especificados no Anexo 03, do Edital, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.2.5. Quando for solicitado pelo Departamento de Material e Patrimônio – Divisão de Patrimônio deste Tribunal de Justiça, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

3.2.6. A contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se obriga a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

4.3. Quando solicitado, fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais;

4.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e nesta Ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Cumprir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.

5.2. Zelar para que os profissionais designados na execução dos serviços de manutenções de extintores estejam trajando uniformes completos e limpos, com crachás de identificação. Entende-se por uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela contratada, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual -EPI's.

5.3. Emitir, para todos os atendimentos de manutenção, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado por um representante da empresa detentora da Ata de Registro de Preços - ARP e outro do CONTRATANTE, ficando o original aos cuidados do Departamento de Material e Patrimônio para a adequada gestão ARP.

5.4. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns).

5.5. Entregar à Divisão de Patrimônio do TJCE todas as peças e acessórios danificados que venham a ser substituídos pela CONTRATADA.

- 5.6. Oferecer, o prazo de garantia dos serviços e das peças eventualmente substituídas de, no mínimo, 01 (um) ano, exceto os serviços de testes hidrostáticos, que deverão ter garantia de 5 (cinco) anos.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens decorrentes deste Contrato.
- 5.8. Não caberá qualquer ônus ao TJCE pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pela Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça.
- 5.9. Obriga-se a repor, sem nenhum ônus ao TJCE, qualquer peça que vier a ser danificada em virtude de negligência nos serviços de sua responsabilidade.
- 5.10. Após autorização da Divisão de Patrimônio, efetuar a retirada dos extintores de incêndio nas localidades indicadas na ordem de serviço – OS.
- 5.11. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 5.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.13. Não transferir a responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.14. O prazo de entrega e de execução de todos os serviços poderá ser prorrogado, a critério do Tribunal de Justiça, uma única vez, por igual período.
- 5.15. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados pelo Tribunal de Justiça, através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento de cada uma das Ordens de Serviços e mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;
- 6.2. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 6.3. O empenho não obrigará o Tribunal de Justiça a requisitar a totalidade dos serviços descritos na respectiva nota de empenho, ficando a sua contratação condicionada ao consumo (demanda) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e demais unidades judiciárias consumidoras dos serviços licitados, constantes do Anexo 03 do Edital. Da mesma forma, não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora, uma vez convocada para firmar contrato com este Poder Judiciário, deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- 8.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 8.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

8.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste termo de referência, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

III) O atraso injustificado no início do fornecimento;

IV) A paralisação da execução do serviço ou do fornecimento de material sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;

VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

12.1.1. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

12.2. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

I) Advertência;

II) Multas, que serão aplicadas da seguinte forma:

a) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

a.2) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

b) Multa sobre o valor da nota de empenho de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de

Registro de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias;

b.2) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias.

c) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo regularização da falta de:

c.1) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com o estabelecido neste Edital, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;

c.2) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com estabelecido neste Edital, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias.

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

12.4. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Material e Patrimônio – (85) 3207-7490/3207-7494.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO 12 – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO,
COMPREENDENDO DESCARGA, RECARGA,
TESTE HIDROSTÁTICO, EVENTUAIS
SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,
COLOCAÇÃO DE SELOS, PINTURA E DEMAIS
SERVIÇOS DESTINADOS AO SEU PERFEITO
FUNCIONAMENTO CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
E A EMPRESA**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado pelos seus Secretários de Administração, Sr(a) _____

e o Geral, Sr(a) _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / _____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 63/2012, devidamente homologado pelos Secretários de Administração e Geral, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo n.º _____/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de manutenção de extintores de incêndio, compreendendo descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, colocação de selos, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, a fim de atender a 1ª Macrorregião de Planejamento, conforme especificações e condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2012 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

3.1. DO CONTRATANTE:

- a) O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se obriga a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c) Quando solicitado, fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Contrato.

3.2. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.
- b) Zelar para que os profissionais designados na execução dos serviços de manutenções de extintores estejam trajando uniformes completos e limpos, com crachás de identificação. Entende-se por uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela contratada, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual -EPI's.
- c) Emitir, para todos os atendimentos de manutenção, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado por um representante da empresa detentora da Ata de Registro de Preços - ARP e outro do CONTRATANTE, ficando o original aos cuidados do Departamento de Material e Patrimônio para a adequada gestão ARP.
- d) Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns).
- e) Entregar à Divisão de Patrimônio do TJCE todas as peças e acessórios danificados que venham a ser substituídos pela CONTRATADA.
- f) Oferecer, o prazo de garantia dos serviços e das peças eventualmente substituídas de, no mínimo, 01 (um) ano, exceto os serviços de testes hidrostáticos, que deverão ter garantia de 5 (cinco) anos.
- g) Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens decorrentes deste Contrato.
- h) Não caberá qualquer ônus ao TJCE pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pela Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça.
- i) Obriga-se a repor, sem nenhum ônus ao TJCE, qualquer peça que vier a ser danificada em virtude de negligência nos serviços de sua responsabilidade.
- j) Após autorização da Divisão de Patrimônio, efetuar a retirada dos extintores de incêndio nas localidades indicadas na ordem de serviço – OS.
- k) Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Não transferir a responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) O prazo de entrega e de execução de todos os serviços poderá ser prorrogado, a critério do Tribunal de Justiça, uma única vez, por igual período.
- o) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.

Parágrafo Segundo: A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção dos extintores de incêndio do Poder Judiciário do Estado do Ceará deverão ser realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes na Portaria nº 005/2011 e requisitos de avaliação da conformidade da Portaria nº 206/2011, ambas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, revistas pelas Portarias nº 412/2011 e 300/2012; e também as seguintes normas:

- 4.1.1 ABNT NBR 12962 Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- 4.1.2 ABNT NBR 13485 manutenção de 3º nível em extintores;
- 4.1.3 ABNT NBR 15808 extintores de incêndio portáteis;
- 4.1.4 ABNT NBR 15809 extintores de incêndio sobre rodas;
- 4.1.5 ABNT NBR 9695 pó para extinção de incêndio;
- 4.1.6 ABNT NBR 12274 inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;
- 4.1.7 ABNT NBR 12639 cilindro de aço, sem costura, para armazenagem e transporte de gases à alta pressão;

- 4.1.8 ABNT NBR 12790 cilindros de aço especificado, sem costura, para armazenagem e transporte de gases à alta pressão;
- 4.1.9 ABNT NBR 14105 manômetros com sensor de elemento elástico;
- 4.1.10 ABNT NBR 13243 cilindro de aço para gases comprimido – ensaio hidrostático pelo método camisa d'água – método de ensaio;
- 4.1.11 ABNT NBR 5426 planos de amostragem e procedimentos na inspeção de atributos.
- 4.2 Conforme a NBR 12962, a recarga de extintor deverá ser realizada observando o que se segue:
- 4.2.1 Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- 4.2.2 Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- 4.2.3 Verificação da carga;
- 4.2.4 Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- 4.2.5 Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes(ampolas);
- 4.2.6 Inspeção das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 4.2.7 Regulagem da válvula de alívio;
- 4.2.8 Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, conforme item 7.11 RTQ (Portaria nº 005/2011 do INMETRO);
- 4.2.9 Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- 4.2.10 Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 4.2.11 Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 4.2.12 Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas;
- 4.2.13 Fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
- 4.2.14 Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 4.2.15 Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 4.2.16 Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 4.2.17 Execução de recarga do extintor de incêndio;
- 4.2.18 Colocação do anel de identificação da manutenção;
- 4.2.19 Realização do ensaio de vazamento;
- 4.2.20 Verificação da carga;
- 4.2.21 Colocação da trava e lacre;
- 4.2.22 Fixação do selo de identificação da conformidade;
- 4.2.23 Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia.
- 4.3 De acordo com a NBR 13485, os ensaios hidrostáticos deverão ser realizados observando o seguinte:
- 4.3.1 Ensaio pneumático dos indicadores de pressão (indicação correta e vazamento);
- 4.3.2 Ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga;
- 4.3.3 Regulagem da válvula de alívio, quando de pressurização indireta;
- 4.3.4 Ensaio hidrostático da válvula de descarga;
- 4.3.5 Ensaio hidrostático da mangueira;
- 4.3.6 Ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro.
- 4.4 Após a realização dos serviços, a empresa contratada deverá emitir um relatório detalhado das atividades executadas, entregando à Divisão de Patrimônio o original assinado pelo técnico que executou os serviços.
- 4.5 Nos casos em que houver necessidade de substituição de peças, diagnosticadas durante a manutenção dos extintores de incêndio, a contratada deverá substituí-las por outras novas, com garantia mínima de 12 meses e em conformidade com as recomendações do fabricante. O quantitativo de componentes previstos para serem substituídos estão no anexo 03, do Edital.
- 4.6 Após a execução dos serviços de manutenção dos extintores, os recebimentos serão realizados após as conferências e pesagens (no pátio deste Tribunal) de todos esses extintores.
- 4.7 Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como todas as ferramentas apropriadas para a consecução dos serviços contratados.
- 4.8 A contratada deverá fornecer, no ato do recolhimento dos extintores, equipamentos similares substitutos no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em comparação com os retirados, a fim de preservar os níveis de segurança no combate contra princípios de incêndio. Assim, para cada 100 (cem) extintores retirados, 30 (trinta) deverão ser colocados provisoriamente até o término da manutenção.
- 4.9 A fim de auxiliar a empresa contratada no cumprimento do cronograma de execução dos serviços e, havendo disponibilidade no depósito patrimonial de extintores de incêndio com condições de uso, fica a cargo do Diretor da Divisão de Patrimônio autorizar a disponibilização desses equipamentos no auxílio à contratada nessa reposição temporária.
- 4.10 Após a realização dos serviços e recebimento provisório, os extintores deverão apresentar carga com validade mínima de 1 (um) ano.

4.11 Seis meses após a entrega dos extintores deverá ser realizada conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com gás de carbônico.

Parágrafo Único: Os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo a identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados pelo Tribunal de Justiça, através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento de cada uma das Ordens de Serviços e mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

5.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até o último dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços.

5.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

5.4. O empenho não obrigará o Tribunal de Justiça a requisitar a totalidade dos serviços descritos na respectiva nota de empenho, ficando a sua contratação condicionada ao consumo (demanda) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e demais unidades judiciárias consumidoras dos serviços licitados, constantes do Anexo 03 do Edital. Da mesma forma, não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços.

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora, uma vez convocada para firmar contrato com este Poder Judiciário, deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

7.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o IGPM, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

10.1 Advertência;

10.2 Multas, que serão aplicadas da seguinte forma:

10.2.1 Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

10.2.1.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

10.2.1.2 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

10.2.2 Multa sobre o valor da nota de empenho de:

10.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias;

10.2.2.2 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo regularização da falta de:

10.2.3.1 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com o estabelecido neste Edital, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;

10.2.3.2 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com estabelecido neste Edital, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias.

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.6. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

h) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

i) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

j) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;

- k) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- l) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- m) Decretação de falência ou insolvência civil;
- n) Dissolução da empresa;
- o) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- p) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- q) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

10